



**NORMA INTERNA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO ABRIGO DO
MARINHEIRO NO RIO DE JANEIRO
NORINT DRAMN-RJ 005-2017**

20 de dezembro de 2017

Assunto: Regras para o uso de aeronaves remotamente pilotadas (DRONES).
Anexo: Regras sobre DRONES (ANAC).

1. Propósito:

Regular a operação civil de aeronaves remotamente pilotadas em caráter recreativo e profissional.

2. Proibição:

Fica proibido o uso de qualquer aeronave remotamente pilotada no interior da ARES-CMN para fins recreativos, visando a segurança e privacidade dos sócios, convidados e funcionários da ARES-CMN, bem como das instalações militares em todo complexo naval adjacente a CMN e na jurisdição militar da própria CMN.

3. Autorização:

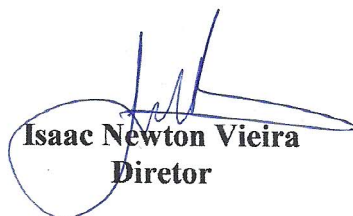
O uso das aeronaves remotamente pilotadas no interior da ARES-CMN em operações de segurança pública, defesa civil e para fins de registro de imagens, bem como eventos de sócios, poderão ser autorizadas pelo Diretor do DRAMN-RJ, com base na regulamentação da Agência Nacional de Aviação Civil e mediante requerimento do interessado.

4. Penalidades:

O não cumprimento das regras desta NORINT sujeitará o sócio infrator às penalidades dispostas no Capítulo X, Seção III do Artigo 54º do Regimento Interno do DRAMN-RJ.

5. Vigência:

Esta Norma Interna entra em vigor na presente data.


Isaac Newton Vieira
Diretor

